PROCESSO	-
INTERESSADO	CEF-CAU/SP
ASSUNTO	Manifestação sobre a formação do arquiteto e urbanista

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0589-05/2023

Aprova o texto da manifestação sobre a formação do arquiteto e urbanista, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, em sua 27ª Reunião Plenária Ordinária – Gestão 2021-2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 29, inciso II, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre a competência do Plenário do CAU/SP de *"apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes a ensino e formação, ética e disciplina, exercício profissional e outros que afetem direta ou indiretamente ao CAU/SP, a serem encaminhados para deliberação do CAU/BR"*;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0063-09/2017, de 16/02/2017, que aprova a manifestação do CAU/BR sobre Ensino a Distância em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEF CAU/BR nº 050/2019 que aprova Manifestação para subsidiar as defesas judiciais quanto à impropriedade do ensino da Arquitetura e Urbanismo por meio de cursos de EAD integrais;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEF CAU/BR nº 003/2021 que cabe aos CAU/UF elaborar nota técnica quantitativa esclarecendo à sociedade o estado da arte dos cursos de arquitetura na modalidade EaD, e posterior encaminhamento à Assessoria de Comunicação para publicação;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEF CAU/BR nº 019/2021, de 08 de julho de 2021, que estabeleceu, dentre outros encaminhamentos, que os CAU/UF, para realização de registro de egressos, em atendimento às disposições legais e regimentais, procedam à solicitação e à análise da documentação completa dos cursos em questão, em especial no que diz respeito aos Projetos Políticos Pedagógicos da Instituição e do Curso, e do histórico escolar do egresso, e se pronunciem no que se refere aos seus efeitos nas atribuições e no exercício profissional;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEF CAU/SP nº 060/2021 que aprova a Manifestação da CEF CAU/SP sobre solicitações de registro profissional de egressos de cursos integrais à Distância e não cadastrados no Sistema Informatizado do CAU/SP;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEF CAU/BR nº 013/2022 , de 03 de fevereiro de 2022, que reitera seu posicionamento quanto às necessárias correlações quantitativas e qualitativas da formação e dos processos de ensino-aprendizagem em sua relação com as atribuições e o exercício profissional e, indica que, para o registro de egressos, em atendimento às disposições legais e regimentais, é fundamental que os CAU/UF procedam à análise dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de arquitetura e urbanismo e se pronunciem no que diz respeito aos seus efeitos nas atribuições e no exercício profissional;

Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro | 01013-000 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

Considerando o recebimento de e-mails de estudantes dos cursos oferecidos nessa modalidade questionando o CAU/SP acerca da emissão de seus registros profissionais;

Considerando a Deliberação nº 322/2023-CEF-CAU/SP que aprovou o texto da manifestação sobre formação do arquiteto e urbanista elaborado pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP (CEF CAU/SP);

DELIBERA:

1. Aprovar o texto da manifestação sobre a formação do arquiteto e urbanista, conforme anexo.

2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

São Paulo-SP, 30 de março de 2023.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP

CATHERINE OTONDO:12821634854
Assinado de forma digital por CATHERINE OTONDO:12821634854
Dados: 2023.04.11 10:25:59 -03'00'

Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro | 01013-000 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

ANEXO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (CAU/SP), ciente do papel social que exerce e com o intuito de zelar pela atuação profissional plena e pela segurança da sociedade, atua limitando-se às finalidades dos conselhos profissionais, consolidadas pelo Conselho Nacional de Educação nos documentos: CNE/CES 29/2007, Nota Técnica 392/2013 e CNE/CES 209/2020. O entendimento sobre o papel dos conselhos profissionais na área de ensino e formação está amplamente discutido e resultou no detalhamento dos papéis e funções, desde o Parecer CNE/CES 136/2003, reiterado em 2020:

> [...] o entendimento quanto ao papel dos sistemas de ensino e dos Conselhos Profissionais, cujas competências, [...] não são concorrentes e sim complementares, cabendo aos primeiros, por meio das instituições de ensino que os integram, a responsabilidade de assegurar formação de qualidade, e aos últimos, a responsabilidade de fornecer o correspondente registro profissional aos interessados que preencham as exigências previstas em lei, assim como fiscalizar se a profissão é exercida com competência e ética (Parecer CNE/CES No: 209/2020)

É na qualidade de autarquia responsável por *"(...) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo"* (Lei nº 12.378/2010, Art. 24, § 1º), que nos manifestamos, no cumprimento do papel social do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e com o objetivo de zelar pela atuação profissional plena e pela segurança e tranquilidade da sociedade.

O ensino de graduação é competência do Ministério de Educação, atribuída pela Lei nº 9.131/95, e do Conselho Nacional de Educação. Essa tarefa é compartilhada com as instituições de ensino autorizadas e reconhecidas pelo Ministério. Posto isso, cabe aos conselhos profissionais dialogar com o poder público sobre as competências e habilidades adequadas, garantindo o atendimento das necessidades atuais e futuras da sociedade em que vivemos, conforme estabelece a Lei nº 12.378/2010:

> Art. 3º. Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais (DCN) que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional.

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) são um instrumento de colaboração entre o sistema de ensino e os conselhos profissionais como reconhece o próprio Conselho Nacional de Educação. Os conselhos profissionais colaboram para a elaboração ou revisão das DCN, bem como na emissão de pareceres, de caráter opinativo, sobre a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento dos cursos integrantes de sua área de atuação, de acordo com as normas em vigor ou por solicitação específica dos órgãos educacionais (Parecer CNE/CES 209/2020).

Considerando-se que as DCN abrangem todos os cursos, de todas as modalidades autorizadas e reconhecidas pelo Ministério de Educação no território brasileiro: presencial e integral à distância (EaD), faz-se necessário verificar sua adequada aplicação na formação profissional, assegurando que suas práticas não tragam danos sociais e ambientais, com riscos à segurança, à integridade física, à saúde, ao patrimônio, ao meio ambiente natural e construído e ao bem-estar da coletividade.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro | 01013-000 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

A Campanha de Valorização da Formação do Arquiteto e Urbanista, elaborada no âmbito do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/SP (CEAU-CAU/SP) – composto por representantes do CAU/SP, Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas (ABAP), Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA), Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA), Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo (SASP) e Instituto dos Arquitetos do Brasil Departamento São Paulo (IAB/SP) – tem por objetivo aprofundar a discussão sobre a qualidade da formação do arquiteto e urbanista, dialogando e informando estudantes, docentes e a sociedade.

Recentemente, em matéria amplamente veiculada pela Folha de São Paulo[1], o novo presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE), o sociólogo Luiz Curi, alerta sobre o processo de domiciliarizar a educação presencial: "Não achamos isso bom porque prejudica as metodologias presenciais, tira o estudante da instituição de ensino", critica. O jornal ainda divulga que, em 2021, no Enade (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), 6,2% dos cursos presenciais obtiveram a nota máxima (5), enquanto, no caso dos remotos, foram 2,3%. Além disso, quase metade (47,8%) dos cursos EAD obtiveram um desempenho abaixo do mínimo exigido pelo MEC (tiraram notas 1 e 2), enquanto, no caso dos cursos presenciais, foram 30,9% (Folha de São Paulo, 23/02/2023).

Quanto ao registro dos egressos de cursos de EaD integral na área de Arquitetura e Urbanismo, o CAU/SP reafirma que, institucionalmente, o assunto compete e vem sendo normatizado pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, conforme Nota de Esclarecimento, publicada em 19 de fevereiro de 2021 (disponível em https://www.caubr.gov.br/ensino-adistancia-nota-de-esclarecimento-do-cau-br/). Nesse sentido, o registro profissional, que cabe aos Estados, será feito de acordo com essas deliberações definidas pela CEF CAU/BR, e ressalta-se que o tema não está pacificado no campo jurídico, cabendo recursos processuais no Distrito Federal e no Rio Grande do Sul.

Feitas essas considerações e cientes de nossas responsabilidades, compreendemos que a formação e a atualização do profissional são necessárias para o exercício ético e responsável da arquitetura e do urbanismo. Não nos opomos a nenhuma das modalidades de ensino dentro das nossas atribuições, entretanto iremos fiscalizar as condições de carga horária letiva, carga horária de estágios, a existência de canteiros experimentais, laboratórios e conteúdos curriculares explicitados nas DCN, compatíveis com a legislação de ensino vigente e com a natureza da formação do arquiteto e urbanista, conforme a Carta da UNESCO (disponível em: https://www.uia-architectes.org/wp-content/uploads/2022/02/Architectural-Education-Charter_2017_portuguese.pdf):

> Sentimo-nos responsáveis pela melhoria da formação dos futuros arquitetos, permitindo-lhes satisfazer as expectativas da sociedade do século XXI no que concerne aos assentamentos humanos sustentáveis em cada contexto cultural. Os conhecimentos teóricos-práticos necessários à formação de arquitetos e urbanistas se processam pelo ensino em ateliê, com a necessária interação docente-discente e discente-discente, e pelo contato direto com o objeto da profissão: o espaço físico.

Assim, o CAU/SP cumprirá suas obrigações até a decisão final da Justiça sobre o tema dos registros de egressos de cursos na modalidade a distância e ratifica a Carta da Unesco quanto ao entendimento que os desafios do século XXI não serão superados em modelos de ensino que suprimam a vivência nesses espaços.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro | 01013-000 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

27ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SP – GESTÃO 2021-2023

Folha de Votação

Nº	Conselheiro(a)	Votação			
		A favor	Contra	Abstenção	Ausência
1	Afonso Celso Bueno Monteiro				X
2	Ailton Pessoa de Siqueira	X			
3	Amanda Rosin de Oliveira	X			
4	Amarilis da Silveira Piza de Oliveira	X			
5	Paula Rodrigues de Andrade	X			
6	Ana Claudia Fernandes Maciel	X			
7	Ana Lucia Ceravolo	X			
8	Ana Paula Preto Rodrigues Neves	X			
9	Ana Beatriz Goulart de Faria				X
10	André Luis Queiroz Blanco	X			
11	Andreia de Almeida Ortolani	X			
12	Angela Golin	X			
13	Arlete Maria Francisco	X			
14	Claudia Andreoli Muniz				X
15	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	X			
16	Camila Moreno de Camargo Beatriz Aied				X
17	Carina Costa Correa				X
18	Carina Serra Amancio				X
19	Cassia Regina Carvalho de Magaldi	X			
20	Catherine Otondo	-	-	-	-
21	Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego Stefania Dimitrov				X
22	Daniel Passos Proença	X			
23	Danila Martins de Alencar Battaus	X			
24	Débora Sanches Viviane Manzione Rubio				X
25	Debora Tognozzi Lopes	X			
26	Delcimar Marques Teodozio	X			
27	Denise Antonucci Maria Cristina da Silva Leme				X
28	Ederson da Silva	X			
29	Edison Borges Lopes	X			
30	Elena Olaszek	X			
31	Fernanda de Macedo Haddad	X			
32	Fernanda Menegari Querido	X			
33	Fernanda Simon Cardoso				X
34	Maria Alice Gaiotto	X			
35	Fernando Netto				X
36	Flavia Taliberti Peretto				X
37	Gabriela Katie Silva Morita				X
38	Bruno Ghizellini Neto				X
39	Jaqueline Fernandez Alves	X			
40	Marcio Macedo Porto				X
41	Jose Marcelo Guedes	X			
42	Jose Renato Soibelmann Melhem				X
43	Jose Roberto Geraldine Junior	X			

Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro | 01013-000 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

44	Jose Roberto Merlin	X			
45	Kelly Cristina Magalhães				X
46	Leda M. Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven	X			
47	Luiz Antonio de Paula Nunes				X
48	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
49	Marcia Helena Souza da Silva	X			
50	Marcia Mallet Machado de Moura				X
51	Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva				X
52	Maria Isabel Rodrigues Paulino	X			
53	Maria Teresa Diniz Dos Santos Maziero				X
54	Maurilio Ribeiro Chiaretti				X
55	Monica Antonia Viana	X			
56	Nallígia Tavares de Oliveira Tavares	X			
57	Helio Hirao	X			
58	Paula Fernanda Faria Rodrigues	X			
59	Paula Raquel da Rocha Jorge	X			
60	Paulo Machado Lisbôa Filho				X
61	Paulo Marcio Filomeno Mantovani	X			
62	Poliana Risso Silva Ueda				X
63	Renata Alves Sunega	X			
64	Renata Ballone	X			
65	Renata Fragoso Coradin	X			
66	Ronaldo Jose da Costa	X			
67	Rosana Ferrari	X			
68	Rossella Rossetto				X
69	Catherine D'Andrea				X
70	Samira Rodrigues de Araujo Batista	X			
71	Vanessa Padia de Souza				X
72	Soriedem Rodrigues				X
73	Tatiana Reis Pimenta	X			
74	Vanessa Gayego Bello Figueiredo	X			
75	Vera Lúcia Blat Migliorini	X			
76	Victor Chinaglia Junior				X
77	Maria Ermelina Brosch Malatesta				X

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº: 27/2021-2023

Data: 30/03/2023

Matéria em votação: Item 5. Manifestação do CAU/SP sobre a formação do arquiteto e urbanista (Origem: CEF-CAU/SP)

Resultado da votação: A favor (46) Contra (00) Abstenções (00) Ausências (30) Total (76)

Ocorrências: -

Secretária: Renata da Rocha Gonçalves **Presidente:** Catherine Otondo

Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro | 01013-000 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br